

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Dignos Pares;**

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Lei que altera artigo 2º da Lei Municipal nº 1509/01 que **“instituiu o dia dos evangélicos no calendário oficial”**.

Tal mudança se faz necessária visto que no dia 14 de maio é comemorado em todo território nacional o dia dos evangélicos, bem como também homenagear o povo de Israel pela sua emancipação.

Neste sentido e atendendo pedido dos Pastores dos Evangélicos, solicito aos Nobres Pares que aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
VEREADOR**

PROJETO DE LEI

Nº042/2004

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1509/01, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1509/01, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Esta data será comemorada anualmente no dia 14 de maio”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de abril de 2004.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
VEREADOR

